



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

TERMO DE CONDUTA E COMPROMISSO DO PROFESSOR SUPERVISOR

Eu, _____, professor(a) da Rede Municipal de Ensino de Santos, em efetivo exercício na **UME** _____, participante do Subprojeto _____, na condição de Professor(a) Supervisor(a) do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, declaro estar ciente das normas da CAPES, das disposições institucionais da Universidade Santa Cecília – UNISANTA, das orientações da Secretaria Municipal de Educação de Santos e das atribuições inerentes à função de supervisão, comprometendo-me a cumprir as responsabilidades estabelecidas neste Termo.

1. DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS

- 1.1. Comprometo-me a acompanhar de forma contínua os bolsistas de iniciação à docência vinculados à escola-campo sob minha supervisão, contribuindo para sua inserção progressiva no cotidiano da Educação Básica.
- 1.2. O acompanhamento deverá favorecer a compreensão da organização escolar, do planejamento pedagógico, das características das turmas, das necessidades dos estudantes, das rotinas institucionais e das responsabilidades próprias da profissão docente.
- 1.3. Comprometo-me a orientar os bolsistas desde os momentos iniciais de observação até sua participação mais ativa no planejamento, desenvolvimento, avaliação e replanejamento das atividades pedagógicas.
- 1.4. A inserção dos licenciandos deverá ocorrer de maneira gradual, responsável e compatível com sua etapa de formação, respeitando a autonomia pedagógica dos professores da escola e o planejamento da unidade.

2. DAS REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO E FORMAÇÃO

- 2.1. Comprometo-me a participar das reuniões mensais de acompanhamento com o Coordenador de Área do respectivo subprojeto.
- 2.2. Nessas reuniões deverão ser discutidos o desenvolvimento dos bolsistas, as necessidades da escola, o planejamento das ações, os resultados observados, as dificuldades identificadas e eventuais ajustes necessários.
- 2.3. Comprometo-me também a participar de reuniões convocadas pela Coordenação Institucional sempre que necessário para organização, acompanhamento, avaliação ou formação relacionada ao Projeto Institucional.
- 2.4. Eventuais impossibilidades de participação deverão ser comunicadas previamente ao Coordenador de Área.



3. DA ORIENTAÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1. Comprometo-me a orientar os bolsistas na elaboração e execução das atividades desenvolvidas na escola-campo, considerando:

- I. o Projeto Político-Pedagógico da unidade;
- II. o planejamento curricular e pedagógico;
- III. os conteúdos, habilidades e objetivos previstos para as turmas;
- IV. as características e necessidades dos estudantes;
- V. os recursos e espaços disponíveis;
- VI. as condições de acessibilidade e participação;
- VII. o calendário e as atividades institucionais da escola;
- VIII. os objetivos do respectivo subprojeto e do Projeto Institucional do PIBID.

3.2. As propostas elaboradas pelos bolsistas deverão ser analisadas previamente, sempre que necessário, para assegurar pertinência pedagógica, viabilidade, segurança e articulação com o trabalho desenvolvido pela escola.

4. DA INSERÇÃO DOS LICENCIANDOS NO COTIDIANO ESCOLAR

4.1. Comprometo-me a favorecer a integração dos bolsistas às diferentes dimensões da vida escolar, respeitadas as possibilidades e a organização da unidade.

4.2. Essa inserção poderá compreender participação em aulas, projetos, atividades pedagógicas, reuniões, eventos, feiras, ações coletivas e demais experiências pertinentes à formação inicial docente.

4.3. Comprometo-me a apresentar aos bolsistas aspectos relevantes da organização da unidade, das características das turmas e das práticas pedagógicas desenvolvidas, contribuindo para que compreendam a escola como espaço de formação profissional.

5. DA AVALIAÇÃO E DA DEVOLUTIVA

5.1. Comprometo-me a acompanhar o desenvolvimento dos bolsistas e oferecer devolutivas sistemáticas sobre sua atuação.

5.2. As devolutivas poderão considerar:

- I. postura profissional;
- II. assiduidade e pontualidade;
- III. participação e responsabilidade;
- IV. qualidade do planejamento;
- V. capacidade de comunicação;
- VI. relação com os estudantes e demais profissionais;
- VII. adequação das atividades às características das turmas;



VIII. capacidade de observação e reflexão;

IX. inclusão e acessibilidade;

X. desenvolvimento progressivo da autonomia docente.

5.3. As devolutivas deverão ter caráter formativo e contribuir para o replanejamento e o aperfeiçoamento das atividades subsequentes.

5.4. Situações que demandem acompanhamento específico deverão ser comunicadas ao Coordenador de Área.

6. DA COMUNICAÇÃO COM O COORDENADOR DE ÁREA

6.1. Comprometo-me a manter comunicação regular com o Coordenador de Área, utilizando os canais institucionais e demais meios definidos pelo subprojeto.

6.2. Deverão ser comunicadas situações relacionadas a:

I. frequência dos bolsistas;

II. dificuldades de acompanhamento;

III. alterações no planejamento escolar;

IV. demandas pedagógicas da unidade;

V. situações que exijam reorientação das atividades;

VI. incompatibilidades ou dificuldades apresentadas pelos licenciandos;

VII. alterações funcionais que possam afetar a continuidade da supervisão.

7. DA ARTICULAÇÃO COM A GESTÃO ESCOLAR

7.1. Comprometo-me a manter a equipe gestora informada sobre o desenvolvimento das ações do PIBID na unidade.

7.2. As atividades deverão ser desenvolvidas em consonância com a organização da escola, preservando sua autonomia institucional e pedagógica.

7.3. Demandas apresentadas pela gestão que sejam compatíveis com os objetivos do Programa poderão ser discutidas com o Coordenador de Área e incorporadas ao planejamento das ações.

7.4. Situações que envolvam alteração significativa das atividades, dos espaços utilizados ou da organização da atuação dos bolsistas deverão ser previamente dialogadas com a gestão escolar.

8. DOS REGISTROS E DOCUMENTOS

8.1. Comprometo-me a contribuir para a organização e a validação dos registros referentes às atividades desenvolvidas pelos bolsistas na escola.

8.2. Quando solicitado, deverei conferir informações relativas à frequência, realização de atividades, participação dos licenciandos e desenvolvimento das ações.



8.3. Comprometo-me a colaborar com relatórios, registros pedagógicos, avaliações e demais documentos necessários ao acompanhamento institucional do subprojeto.

8.4. Os registros deverão representar com fidelidade as atividades efetivamente realizadas e preservar informações protegidas ou de caráter restrito.

9. DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E FORMAÇÕES

9.1. Comprometo-me a participar, sempre que possível e quando convocado(a), dos Seminários de Iniciação à Docência, simpósios, reuniões formativas, palestras, oficinas e demais atividades promovidas no âmbito do PIBID.

9.2. A participação nesses espaços integra o processo de formação compartilhada entre Universidade e Educação Básica e contribui para a socialização e avaliação das experiências desenvolvidas.

9.3. O professor supervisor poderá também contribuir como participante, expositor, debatedor ou colaborador em atividades institucionais relacionadas ao Programa.

10. DA PRODUÇÃO ACADÊMICA

10.1. Quando pertinente, comprometo-me a colaborar na sistematização das experiências realizadas na escola e na elaboração de produções acadêmicas relacionadas às atividades do PIBID.

10.2. A participação poderá compreender discussão dos registros, fornecimento de informações sobre o contexto escolar, análise das práticas e participação em trabalhos, relatos de experiência, artigos ou apresentações em eventos.

10.3. A autoria e a participação em produções acadêmicas deverão observar a contribuição efetivamente realizada por cada participante e as normas éticas e acadêmicas aplicáveis.

10.4. Informações sobre estudantes e profissionais da escola deverão ser protegidas e tratadas de forma compatível com as normas éticas, institucionais e de proteção de dados.

11. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES ESCOLARES

11.1. Comprometo-me a orientar os bolsistas quanto à preservação do sigilo das informações obtidas no ambiente escolar.

11.2. Dados pessoais, informações acadêmicas, registros pedagógicos, diagnósticos, informações familiares e demais conteúdos de caráter restrito não poderão ser divulgados indevidamente.

11.3. Fotografias, vídeos, gravações, trabalhos escolares e demais registros identificáveis somente poderão ser utilizados quando houver autorização e observância das normas da escola, da rede de ensino e da legislação aplicável.



11.4. Sempre que necessário, as informações destinadas a relatórios, pesquisas ou produções acadêmicas deverão ser apresentadas de maneira a preservar a identidade dos estudantes e demais integrantes da comunidade escolar.

12. DOS AFASTAMENTOS, LICENÇAS E REMOÇÕES

12.1. Caso ocorra afastamento, licença, remoção, transferência, alteração de função ou outra situação que possa comprometer a continuidade da supervisão, comprometo-me, sempre que possível, a comunicar imediatamente:

I. a gestão da escola;

II. o Coordenador de Área;

III. a Secretaria Municipal de Educação, conforme os procedimentos institucionais.

12.2. Nessas situações, deverá ser avaliada a possibilidade de continuidade da supervisão ou a necessidade de indicação de outro professor habilitado da unidade.

12.3. A substituição deverá ocorrer de forma organizada, buscando preservar o acompanhamento dos bolsistas e a continuidade das atividades do subprojeto.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1. O professor supervisor poderá ser desligado do Programa:

I. por solicitação própria;

II. em decorrência de afastamento ou licença incompatível com a continuidade da função;

III. por remoção ou transferência da escola-campo;

IV. por mudança funcional que inviabilize o acompanhamento dos bolsistas;

V. por indisponibilidade para participação nas atividades obrigatórias;

VI. por descumprimento reiterado das atribuições da supervisão;

VII. por descumprimento das normas da CAPES ou das orientações institucionais;

VIII. por situação superveniente que impossibilite a permanência na função.

13.2. Sempre que possível, situações passíveis de correção deverão ser previamente discutidas com o professor, a Coordenação de Área e as instâncias responsáveis antes da adoção de medida de desligamento.

14. DA CIÊNCIA DAS NORMAS

14.1. Declaro estar ciente de que minha atuação como professor supervisor está subordinada às normas vigentes da CAPES, ao Edital CAPES nº 10/2024, às orientações institucionais da Universidade Santa Cecília, às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de Santos e às normas da escola-campo.

14.2. Comprometo-me a comunicar alterações que possam interferir no cumprimento dos requisitos necessários à manutenção da função.



14.3. Declaro compreender que o professor supervisor atua como co-formador dos licenciandos e que sua participação integra o processo de articulação entre Universidade e Educação Básica promovido pelo PIBID.

15. DO COMPROMISSO

Ao assinar este Termo, declaro que li e compreendi as atribuições apresentadas e comprometo-me a desempenhar a função de Professor Supervisor com responsabilidade, ética, assiduidade, colaboração institucional e compromisso com a formação inicial dos futuros professores.

Santos, ____ de ____ de 2025.

PROFESSOR(A) SUPERVISOR(A)

Nome: _____

UME: _____

Subprojeto/Núcleo: _____

Componente curricular/Área: _____

Assinatura: _____

GESTÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome: _____

Função: _____

Assinatura: _____

COORDENADOR(A) DE ÁREA

Nome: _____

Assinatura: _____

Prof.ª Dra. Carolina Rodrigues Lincoln de Carvalho

Coordenadora Institucional do PIBID

Universidade Santa Cecília – UNISANTA